PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.003, DE 02 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de Auxílios e/ou Subvenções.

O Povo do Município de São Francisco, por seus' representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado' a dar auxílio e subvencionar no exercício de 1.986 aos beneficiários abaixo:

1. Associação Mineira de Municípios..... Cz$ 500,00
2. Associação Brasileira de Municípios..... Cz$ 500,00
3. Instituto Brasileiro de Adm. Municipal(IBAM)... Cz$ 2.000,00
4. Colégio Normal Brasiliam Braz..... Cz$ 2.000,00
5. Instituto Educacional "Cel. José Ortiga"..... Cz$ 2.000,00
6. Asilo São Vicente de Paula..... Cz$ 2.000,00
7.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 1.986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 02 de setembro de 1986

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 171
do livro Leis nº 37
Em 22 set 1986
ASS. DO ENCARREGADO